



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 1102/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL realizará **CRENCIAMENTO de forma eletrônica** – **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no período de **7 de agosto de 2025 à 7 de agosto de 2026**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/24 e demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1. DO OBJETO E DEFINIÇÃO:

- 1.1. O objeto do presente Edital é o **Credenciamento de Empresa(s) Especializada(s) visando a prestação de serviços de remoção de pacientes através de Ambulância de Suporte Básico - Tipo B, somente com condutor socorrista e dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes e, de Ambulância de Suporte Avançado UTI Móvel - Tipo D, equipe com médico, enfermeiro e condutor socorrista, dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes**, visando atender as necessidades do Hospital Santa Bárbara/Emergência São Miguel; objetivando o menor preço para eventual contratação desse tipo de serviços, conforme demanda do Município.
- 1.2. O serviço de remoção de pacientes será solicitado conforme a necessidade de cada caso, podendo ser de até 24h por dia e 7(sete) dias por semana, num total de até 30 remoções mensais;
- 1.3. O cálculo para o pagamento será com base no valor por Km rodado e no valor (por quantidade) da hora de espera, dependendo de cada tipo de ambulância solicitado (Tipo B ou D);
- 1.4. O valor da hora de espera no Hospital de destino, passará a ser cobrado após 01 (uma) hora de espera, após a chegada com o paciente na instituição;
- 1.5. As especificações dos serviços constam no Termo de Referência, o qual faz parte integrante do presente edital.



- 1.6. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
- 1.7. Previsão de remoções é de até 30 remoções por mês.
- 1.8. O início do serviço pretendido será por acionamento, que é prerrogativa e de autonomia da Contratante, devendo ser atendido pelo Contratado no prazo máximo de 2h (duas horas).

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO
01	Prestação de serviço de remoção de pacientes através de Ambulância Básica – Tipo B – Com condutor socorrista, dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes). Num total de até 10.000 km/mês	R\$ 7,47 = Km rodado
02	Prestação de serviço de remoção de pacientes através de Ambulância de Suporte Avançado UTI Móvel - Tipo D (com médico, enfermeiro e condutor socorrista, dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes). Num total de até 8.000 km/mês	R\$ 11,99 = Km rodado
03	Hora de espera suporte Básico – Tipo B No máximo de até 180 horas/mês	R\$ 71,25 = hora
04	Hora de espera suporte avançado – Tipo D (UTI Móvel). No máximo de até 160 horas/mês	R\$ 116,67 = hora

2. DA HABILITAÇÃO:

2.1 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação:

- I. Requerimento de participação, conforme disposto em anexo.
- II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houverem, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se



tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

- III. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);
- IV. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- V. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
- VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- VII. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- VIII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- IX. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- X. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;
- XI. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- XII. Comprovante de Registro do médico e do enfermeiro nos Conselhos Profissionais, no caso do Item 01 (ambulância Tipo D);
- XIII. Do motorista de ambulância (Tipo D): Comprovante de curso especializado para condutores de Veículos de Transporte de Emergência;
- XIV. Certidão de responsabilidade técnica da empresa (no caso da ambulância Tipo D) junto ao CRM e junto ao COREN;
- XV. Apresentação de CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento em Saúde;
- XVI. CRLV do veículo com classificação respectiva de ambulância;



- XVII. Alvará Sanitário, segundo legislação vigente. O simples comprovante de pagamento ou o protocolo do pedido de renovação da certificação não significa que a empresa esteja habilitada, portanto não serão aceitos;
- XVIII. Apresentação de Apólice de seguro dos veículos.

2.2. Todos os documentos relacionados no item 2.1 deverão estar em vigor, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, sendo que aqueles que não tiverem expresso no mesmo o prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias.

2.3. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em **forma original** ou cópia **reprográfica sem autenticação**. É facultado ao Pregoeiro a verificação de sua autenticidade através de consulta on-line. Os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada, podendo ser autenticação digital, em cartório ou realizado por servidor da Administração Municipal.

2.4. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.

2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

3. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados apresentarão a documento constante no item 2 conforme o disposto abaixo.

3.1.1. A documentação deverá ser enviada exclusivamente através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.1.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada por Agente de Contratação devidamente nomeado pelo município em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da documentação.

3.1.3. O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.



3.1.4. Caso haja necessidade de complementação de documentação, conforme citado no item acima, o prazo de 5 (cinco) dias úteis será contado a partir da entrega total dos documentos citados no item 2.

4. CRITÉRIO PARA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:

- 4.1. O presente Credenciamento seguirá o disposto no artigo 79, inciso I (caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas e condições padronizadas).
- 4.2. Os critérios para distribuição da demanda estão especificados no Termo de Referência.

5. CRITÉRIO PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS:

- 5.1. O credenciado escolhido para Empresa(s) Especializada(s) para o fornecimento de serviços de Ambulância completa, UTI Móvel – Tipo D, e/ou Ambulância Básica Tipo B, será aquele que tenha sua base mais próxima ao município de Encruzilhada do Sul, que tenha a ambulância disponível no momento, conforme a necessidade da demanda que surgir, como descrito no termo de referência.

6. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

- 6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.
 - 6.1.1. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
 - 6.1.2. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP e no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 6.1.3. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.
 - 6.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no portal da prefeitura e, caso seja eletrônico, na plataforma de realização do credenciamento.
- 6.2. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



6.2.1. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

6.2.2. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

6.2.3. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

7. PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

7.1. O credenciado terá o prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do instrumento contratual, quando houver, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 10 do presente edital.

8. VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. O prazo de vigência do presente edital de Chamamento Público para credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, sendo que o índice de correção será o IPCA, com base a contar do orçamento estimado.

8.2. A cada pedido de prorrogação da vigência do edital, deve-se aferir se os preços nele fixados e as condições do credenciamento permanecem vantajosos aos interesses da Administração.

8.3. O prazo de vigência do(s) Termo (s) de Credenciamento a serem celebrados com as empresas será de 12 (doze) meses, prorrogáveis sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

8.4. A cada pedido de prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento, deve-se aferir a regularidade da empresa credenciada, bem como a permanência de sua aptidão para prestação do serviço objeto do credenciamento (inclusive com observância do art. 91, § 4º, da Lei Federal 14.133/2021).



8.5. O encerramento do Presente Edital de Chamamento Público para credenciamento (seja pela expiração de seu prazo ou em virtude de revogação expressa por ato da Administração) implica a revogação dos Termos de Credenciamento dele oriundo.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:

9.1. O órgão credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I. Pedido formalizado pelo credenciado;
- II. Perda das condições de habilitação do credenciado;
- III. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

9.2. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do item 9.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

9.3. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do item 9.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

9.4. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

9.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

10. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o credenciado que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.



- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 10.1.6. Fraudar a licitação.
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar e;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



10.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

11.3. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 2 deste Edital.



- 11.4. Será vetada, por parte da Contratada a subcontratação do objeto em função da complexidade de execução dos serviços a serem prestados, em função de garantir uma prestação segura sem que haja risco a segurança do paciente;
- 11.5. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto ao município.
- 11.6. O município poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 11.7. No caso de divergências, as condições previstas no Termo de Credenciamento prevalecerão sobre as deste Edital de credenciamento.
- 11.7 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:
- I. ANEXO I – ETP e Termo de Referência
 - I. ANEXO II – Declaração Unificada;
 - II. ANEXO III – Modelo de Requerimento para Participação;

Encruzilhada do Sul, 20 de maio de 2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

RITA DE CÁSSIA AMARAL
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

Município de Encruzilhada do Sul/RS.

Secretaria Municipal de Saúde.

Necessidade da Administração: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULANCIAS TIPO B e TIPO D.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestar SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES, utilizando ambulâncias de suporte avançado – UTI móvel – Tipo D, com médico, enfermeiro e condutor socorrista, dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes e, de ambulâncias de suporte básico – tipo B, somente com condutor socorrista e dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes, visando atender as necessidades em Urgência e Emergência no município de Encruzilhada do Sul/RS.

1.2 Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Período	Equipe	Quantidade	Valor Médio	Total
1	Prestação de serviço de remoção de pacientes através de ambulância UTI completa Tipo D – Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto	24h – 7 dias por semana, conforme necessidade.	Médico, Enfermeiro e Condutor Habilitado p/ a função	Até 30 remoções mensais	R\$ 12,48 km rodado	R\$134.784,00



	<p>risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte Inter hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os itens necessários para esta função de acordo com a Portaria nº 2048/GM/MS</p> <p>Hora de espera suporte avançado TIPO D (UTI Móvel)</p>				R\$ 116,67 hora	
2	<p>Prestação de serviço de remoção de pacientes através de Ambulância Básica - Tipo B. Deve contar com os itens necessários para esta função de acordo com a Portaria nº 2048/GM/MS</p> <p>Hora de espera suporte básico TIPO B</p>	24h – 7 dias por semana, conforme necessidade.	Condutor Habilitado p/ a função Condutor Habilitado p/ a função	Até 30 remoções mensais.	R\$ 7,75 km rodado R\$ 71,25 hora	R\$83,700,00
						RS218.484,00



1.3 Os serviços de remoções intermunicipal de pacientes é de suma importância para aqueles que necessitam de exames complementares para definição de diagnóstico e continuidade do tratamento de saúde fora do Município de Encruzilhada do Sul.

1.4 A contratação deverá ser realizada por meio de Credenciamento - processo administrativo de chamamento público, com critério de julgamento por média preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, com validade de 12 meses.

1.5 Validade do Edital de chamamento público terá a validade de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivamente;

1.6 O reajuste de preços dos serviços constantes no edital, serão corrigidos anualmente pelo índice de reajuste IPCA.

1.7 O prazo de vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, sendo prorrogável por iguais períodos de acordo com a vigência do edital, sendo de interesse de ambas as partes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção de empresas aptas a gerar as contratações mais vantajosas para o Município.

2.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na aquisição do bem.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULANCIAS TIPO B e TIPO D**, visando atender as necessidades do município em atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde residentes no município de Encruzilhada do Sul, garantindo um serviço com mais eficiência e eficácia, beneficiando diretamente a comunidade local.

3.2 A realização do processo será na modalidade Credenciamento - processo administrativo de chamamento público, os serviços não poderão ser de forma parcelada, devido a necessidade dos serviços e especificidade de cada remoção de pacientes.



3.3 Além disso, o processo no estilo média de preço estipulado, visa a parametrização dos preços praticados no mercado. Otimizando assim a utilização dos recursos da administração pública para aquisição dos materiais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços/bens/materiais/serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

4.3 A empresa licitante deverá apresentar atestado de aptidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacidade de honrar os compromissos e prazos contratuais firmados com o Poder Público ou Privado. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa que contratou com a licitante, assinado pelo representante legal, discriminando o teor da contratação e dos dados da empresa contratada.

4.4 Alvará Sanitário emitido pela autoridade de saúde competente para a Base Operacional e Ambulâncias condizentes com as categorias necessárias para os serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os veículos, ambulâncias UTI móvel – Tipo D dotadas de equipamentos médicos e materiais conforme Portaria nº 2048/GM/MS, e de ambulâncias de suporte básico – tipo B conforme Portaria nº 2048/GM/MS, deverão estar à disposição, para transferência de pacientes para outros hospitais, clínicas e demais locais em qualquer lugar do estado do Rio Grande do Sul/RS, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, seguindo as normas e legislação vigentes, da seguinte forma:

- a) Ambulância Básica: por acionamentos;
- b) Ambulâncias UTI móvel – Tipo D: por acionamentos.

5.2 Nos subitens a e b do item 5.1, a contagem da quilometragem passará a ser contada a partir da origem do paciente até o destino, sendo contabilizado o trajeto de ida e volta (origem x destino).



- 5.3 Os acionamentos descritos, é prerrogativa e de autonomia da CONTRATANTE, devendo ser atendido pelo CONTRATADO no prazo máximo de 2h (duas horas) para deslocamento até a origem do paciente.
- 5.4 O valor da hora de espera no Hospital de destino, passará a ser cobrada após 01 (uma) hora de espera, após a chegada com o paciente na instituição.
- 5.5 Será acionada o prestador que tenha a base mais próxima ao município de Encruzilhada do Sul/RS, que tenha a ambulância disponível no momento.
- 5.6 No caso de existir mais de um credenciado com base estabelecida na mesma cidade, ou cujo as bases tenha a mesma distância do ponto de origem do paciente, a escolha será realizada de forma alternada, por ordem de credenciamento.
- 5.7 Será vetada, por parte da CONTRATADA a subcontratação do objeto em função da complexidade de execução dos serviços a serem prestados, em função de garantir uma prestação segura sem que haja risco a segurança do paciente.
- 5.8 Fornecimento de mão de obra, ferramentas, materiais, equipamentos, utensílios e materiais de consumo necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas.
- 5.9 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações dos fabricantes dos equipamentos existentes.
- 5.10 Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução do serviço objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.
- 5.11 Propor melhorias a serem realizadas nos equipamentos e instalações objeto deste contrato, suprimindo a CONTRATANTE de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis.
- 5.12 Auxiliar a CONTRATANTE prestando eventuais esclarecimentos de ordem técnica que envolvam os equipamentos e as instalações objeto deste Contrato.



5.13 Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, entre eles as obrigações trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações, seguro contra acidentes, além de transporte, alimentação, ferramental, equipamentos de segurança etc.

5.14 Providenciar, às custas da CONTRATADA, deslocamento dos profissionais para a prestação dos serviços objeto deste termo no Município de Encruzilhada do Sul.

5.15 Realizar treinamento dos colaboradores que exercerão atividades no setor.

5.16 Elaboração de processos de Trabalhos pertinentes aos colaboradores envolvidos no objeto deste termo de referência.

5.17 A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva, sendo:

- a. Realização das manutenções preventivas mensais e corretivas quando necessário;
- b. Contratação de empresas especializadas para realização de manutenção preventiva e corretivas dos equipamentos;
- c. Programa de manutenção preventiva de todos os equipamentos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos Decretos Municipais, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Encruzilhada do Sul/RS, nos termos do Art. 92, XVIII da Lei Federal nº 14.133/2021".

Sendo:

Gestor do Contrato: Rita de Cássia Amaral;

Fiscais de Contrato: Maiquieli Luz Sperb e Rogério Lopes Bitencourt.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Após execução dos serviços solicitados por meio de contato telefônico ou e-mail, será emitido laudo de confirmação de recebimento em até 05 (cinco) dias. O pagamento será realizado em até 20 dias, mediante apresentação de documento fiscal, o qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 O futuro contratado será selecionado mediante processo de Chamamento Público realizado, na modalidade de Credenciamento, com critério de julgamento por média de preço, nos termos dos artigos 79º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- a) Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- b) Registro dos responsáveis técnicos envolvido no objeto (CREMERS ou COREN);
- c) Alvará Sanitário da Base Operacional da Empresa;
- d) Alvarás Sanitários das Ambulâncias de suporte avançado de vida UTI Móvel.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **RS 218.484,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais)**.

A pesquisa e análise de preços de serviços de remoções de pacientes para a saúde foi realizada usando como ferramenta pesquisa de preços de forma direta, que traz a média ponderada dos últimos 06 (seis) meses.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.665 de 22/10/21, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Encruzilhada do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Fontes: **1500**

Encruzilhada do Sul/RS, 05 de maio de 2025.

Documento elaborado por:



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA DE MUNICIPAL
DE SAÚDE

Rogério Lopes Bitencourt
Dir. Administrativo
Matrícula 3092-9



Anexo I – ETP e Termo de Referência

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de Encruzilhada do Sul/RS

Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: contratação de SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES EM AMBULANCIAS TIPO B e TIPO D.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Contratação de empresa especializada para prestar SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES, utilizando ambulâncias de suporte avançado – UTI móvel – Tipo D, com médico, enfermeiro e condutor socorrista, dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes e, de ambulâncias de suporte básico – tipo B, somente com condutor socorrista e dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes, visando atender as necessidades do Hospital Santa Bárbara/ Emergência São Miguel, no município de Encruzilhada do Sul/RS.

Considerando que o Hospital Santa Bárbara/ Emergência São Miguel tem seu atendimento 24 (vinte quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com a responsabilidade de assegurar a integridade de todos os assistidos neste hospital, por tempo ininterrupto.

Considerando que em casos de agravos clínicos, ou intercorrências, ou emergências não previstas, há a necessidade de remoção de pacientes para outros centros hospitalares de referência e/ou clínicas de exames.

Considerando que a remoção externa de pacientes é de suma importância para aqueles que necessitam de exames complementares para definição de diagnóstico e continuidade do tratamento de saúde fora do Hospital Santa Bárbara/ Emergência São Miguel.

Considerando que a remoção externa de pacientes é IMPRESCINDÍVEL para aqueles que necessitam de exames complementares para definição de diagnóstico e continuidade do tratamento de saúde fora do Hospital Santa Bárbara/ Emergência São Miguel.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Encruzilhada do Sul/RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado através de credenciamento, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, mas improrrogável, na forma do art. 75º, VIII da Lei nº 14.133/2021.

Para que o serviço contratado seja corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

DEFINIÇÃO DA AMBULÂNCIA:

TIPO B – Veículo destinado exclusivamente ao transporte de pacientes, em decúbito horizontal.

TIPO D – Veículo destinado exclusivamente ao transporte de pacientes de alto risco, em decúbito horizontal, que necessitam de cuidados médicos intensivos, conforme Portaria nº 2.048/2002 e Resolução do CFM nº 1672/2003.

As dimensões e outras especificações do veículo deverão obedecer às normas da ABNT – NBR 14561/2000.

DO NÚMERO DE ATENDIMENTOS SIMULTÂNEOS:

A empresa deverá possuir capacidade mínima de 02 (dois) atendimentos simultâneos e individualizados (01) paciente, com equipamentos e equipe completos, para cada remoção TIPO D.

DA TRIPULAÇÃO

A tripulação da ambulância deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

TIPO B

01 (um) Condutor regularmente habilitado para condução de veículo de urgência padronizado pelo código sanitário e Portaria nº 2048/2002;

TIPO D

01 (um) Condutor regularmente habilitado para condução de veículo de urgência padronizado pelo código sanitário e Portaria nº 2048/2002;

01 (um) Enfermeiro com registro no COREN;



- 01 (um) Médico Intensivista com registro no CRM (Transporte Adulto);
- 01 (um) Médico Pediatra Intensivista com registro no CRM (Transporte Pediátrico).

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS AMBULÂNCIAS – TIPO D

Da definição dos medicamentos das ambulâncias: Todos os medicamentos obrigatórios ao atendimento de urgência, incluindo: Lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina; epinefrina; atropina; dopamina; aminofilina; dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%; soro glicosado 5%; soro fisiológico 0,9%; soro ringer lactato. Sujeitos a controle especial: hidantoína; meperidina; diazepam; midazolam. Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil; ketalar; quelecin. Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbitol; furosemida; amiodarona; lanatosideo C, Cloreto de potássio a 10%; Cloreto de sódio a 10% ou 20%; Bicarbonato de sódio a 8,4% ou 10%; Gluconato de cálcio a 10%. OBS.: todos os medicamentos devem ser conferidos periodicamente quanto à sua integridade e prazo de validade do Lote.

Dos equipamentos e Insumos das ambulâncias: Sinalizador óptico e acústico; equipamento de radiocomunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geleia e “spray”; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com antisséptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção



óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas ; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com antisséptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos.

□ Condições das viaturas: Apresentar perfeito estado de conservação mecânica, carroceria e das acomodações de pacientes, profissionais e de todos os equipamentos de segurança de tráfego previstos na Legislação; equipar-se conforme a regulamentação dos diversos meios de transporte de pacientes, determinada pela Portaria nº 2.048/2002 e ter no máximo 5 (cinco) anos de fabricação, após este prazo, o veículo deverá obrigatoriamente, ser substituído.

□ Da Segurança: Cada veículo deverá apresentar perfeito estado de conservação e de condições de operação, com especial atenção para o estado dos pneus, manutenção mecânica e carroceria.

□ Do Sistema de ar-condicionado para manter a temperatura confortável no compartilhamento do paciente. No transporte de pacientes com tuberculose pulmonar, varicela-zóster e sarampo, as janelas deverão ser mantidas abertas, o paciente utilizando máscara cirúrgica e os profissionais de transporte paramentados com máscara NR 95.

□ Do Sistema seguro de fixação da maca ao assoalho de veículo: deverá contar com os cintos de segurança em condições de uso; cinto de segurança obrigatório para todos os passageiros (paciente, equipe e acompanhane); As superfícies internas do veículo deverão ser forradas de material que permitam a fácil limpeza; todo o veículo deve contar com estepe instalado em local que não interfira na acomodação do paciente; as superfícies internas e externas de armários:



deverá ser desenhada de modo a evitar forrações pontiagudas, devendo seus carros receber acabamento

arredondado; compartimento do motorista: deverá ser construído de modo a permitir uma acomodação adequada do condutor para operação segura do veículo.

□ Do Compartimento do paciente: deverá ter uma altura mínima de 1,70m, medindo da plataforma de suporte da maca ao teto do veículo, largura mínima de 1,60m, medida a 30cm acima do assoalho, comprimento mínimo de 2,10m no comprimento destinado à colocação da maca, medido em linha reta de trás do encosto do banco dianteiro até a porta traseira do veículo. Permitir o transporte de pacientes obesos, atendendo todos os critérios de segurança.

□ Da Documentação das viaturas: As viaturas deverão possuir documentação totalmente regularizada, devendo estar licenciadas em nome da contratada, em conformidade com a Lei nº 8.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), assim como, deverão possuir os alvarás sanitários das ambulâncias e bases operacionais em conformidade com a legislação vigente e suas alterações (Resolução nº 089/12, Resolução nº 72/2012, Portaria SES nº 125/2016 e Resolução CIB nº 38/2016).

□ Do uso de Equipamentos de Proteção Individual: Os profissionais devem estar devidamente capacitados para execução dos serviços acima descritos e paramentados com Equipamentos de Proteção Individual adequado – EPI, conforme preconiza a NR nº 6, do Ministério do Trabalho e Emprego.

□ Da coleta e destinação dos resíduos: A contratada deverá realizar a coleta e destinação dos resíduos produzidos durante a assistência aos pacientes, de acordo com a legislação vigente;

□ Da manutenção: TODA a manutenção da ambulância ocorrerá por conta da Contratada;

□ Limpeza e desinfecção de superfícies: De acordo com a Portaria MS nº 2616/98 é obrigatório a desinfecção do veículo diariamente, antes de sua utilização, e sempre que necessário, isto é, após transporte de paciente que, comprovadamente, seja portador de doença infectocontagioso ou vítima de traumas com ferimentos abertos. A contratada deverá proceder a limpeza das ambulâncias e equipamentos, conforme normativa da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

OBS.: as dimensões e outras especificações do veículo deverão obedecer às normas da ABNT – NBR 14561/2000.

FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – TIPO B e TIPO D



- A Contratada, deverá atender a solicitação num limite de tempo para captação do paciente, estipulado em até 02 (duas) horas com início da contagem do tempo a partir do acionamento telefônico e/ou via e-mail, visando diminuir o tempo resposta, isto é, o tempo que a empresa leva para realizar o atendimento, desde o momento que recebe o chamado até o momento em que chega a Instituição hospitalar de origem.
- A Credenciada deverá dispor de plantonistas responsáveis para execução dos serviços contratados 24 horas por dia, 7 dias por semana afim de responder sempre que for acionada, dentro do prazo estabelecido.
- A Contratante não terá nenhum custo adicional por conta da referida disponibilidade, pagando somente pelos serviços realmente executados.
- O acionamento seguirá o seguinte fluxo:
 - A Contratante fará o contato por telefone, informando que há necessidade de deslocamento.
 - Será encaminhada à Contratada, via e-mail, a autorização de transporte, com os dados do paciente e a Unidade de Saúde de origem e destino para transferência.
 - Uma vez acionado pelo Contratante, o tempo de deslocamento da ambulância da base operacional até o local onde esteja o paciente a ser removido, deverá ser observado o tempo resposta com início da contagem do tempo a partir do acionamento telefônico ou conforme o horário estipulado pelo contratante nos casos em que o transporte for agendado.
 - Para cada acionamento recebido, a Contratada deverá emitir relatório do transporte, enviado por e-mail à Contratante.
 - A Credenciada deverá atentar para o atendimento da legislação do Estatuto do Idoso e do Estatuto da Criança e do Adolescente, para atender as responsabilidades junto ao paciente.
 - O serviço deverá ser executado em estrita observância as normas e procedimentos médicos aplicáveis aos serviços em questão. Devendo ser prestado por profissionais especializados no acompanhamento dos pacientes em estado grave, sendo de inteira responsabilidade do prestador eventual omissão ou negligência quanto a este ponto.
 - A Credenciada deverá zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios.
 - Para fins de comprovação da prestação do serviço contratado e, por conseguinte, para viabilização do pagamento, a Contratada deverá apresentar, durante os meses de vigência do contrato, demonstrativo (tabela em formato Excel) que contemple: data das remoções realizadas, nome do paciente, hospital/local de origem, hospital/local de destino, valor cobrado



pelo atendimento/deslocamento, quantidade de quilômetros rodados, valor por quilômetro rodado, entregue por e-mail a Contratante.

A Credenciada deve dispor de serviço de rastreamento de monitoramento, com acesso de ambas as partes.

O equipamento de rastreamento, sua instalação e configuração ficará a cargo da Contratada.

Obs.: Não haverá limite de acionamentos diários, sendo o fluxo para organização dos atendimentos, realizado entre as partes, conforme necessidade e urgência do caso.

A contratada mensalmente encaminhará planilha com resumo dos atendimentos realizados, conforme boletins de atendimento, para verificação dos dados apresentados, serviços prestados e dos respectivos valores a serem pagos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de remoção de pacientes em ambulâncias Tipo B e Tipo D.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

- LIFE AMBULANCIAS
- SABTA CRUZ AMBULÂNCIAS
- TRANSUL EMERGÊNCIAS MÉDICAS

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Estima-se para a contratação o valor total de:

Descrição	Valor médio
Remoção de Paciente – Ambulância TIPO B	R\$ 7,75 km rodado
Hora de espera suporte básico TIPO B	R\$ 71,25 hora
Remoção de Paciente – Ambulância TIPO D (UTI Móvel)	R\$ 12,48 km rodado



Hora de espera suporte avançado – TIPO D (UTI Móvel)	R\$ 116,67 hora
--	-----------------

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções encontradas em levantamento de mercado para definir a forma de obtenção do objeto deste ETP, ficou evidenciado que o Credenciamento de Empresa Especializada para Remoção de Pacientes (Adulto e Pediátrico) em Ambulância de Suporte Básico e Suporte Avançado (UTI Móvel), é a mais viável, provisoriamente. O critério de julgamento será pela média de preço.

O Credenciamento, ora almejado, visa evitar a descontinuidade da prestação do serviço de Remoção de Paciente em Ambulância de Suporte Básico e Remoção de Pacientes (Adulto e Pediátrico) em Ambulância de Suporte Avançado (UTI Móvel).

O prazo de vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, sendo prorrogável por igual período, sendo de interesse de ambas as partes.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS

Pretende-se com este Credenciamento evitar a descontinuidade da prestação do serviço de Remoção de Pacientes (Adulto e Pediátrico), em Ambulância de Suporte Avançado (UTI Móvel), e Remoção de Pacientes em Ambulâncias de Suporte Básico – Tipo B aos munícipes usuários do SUS do Município de Encruzilhada do Sul/RS.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PRÉVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A análise da regularidade do processo licitatório em todos os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021;

A indicação de servidores ou de empregados capacitados para a fiscalização e gestão contratual;

A análise dos termos contratuais mais adequados para a celebração do instrumento de contratação, respeitados os critérios determinados pelo edital de licitação e pela Lei nº 14.133/2021.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a

aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Diante dos levantamentos e informações disponíveis e tendo sido consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição) e a IN nº 01/2010 SLTI /MPOG foram encontradas práticas e critérios de sustentabilidade aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende credenciar. Desse modo, à necessidade das respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais existentes:

- A credenciada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010. Resolução CONAMA nº 416/2009, Instrução Normativa nº 09/2021 e normas correlatas.
- Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a credenciada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 12/01/2022, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA.
- Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.
- Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata.
- Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites

estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA n° 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE SE DESTINA

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar este credenciamento, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Encruzilhada do Sul/RS, 06 de maio de 2025.



Mem. 0109/2025

Encruzilhada do Sul, 21 de maio de 2025.

DA: Secretaria Municipal de Saúde
PARA: Setor Licitações

Ref. Complemento ao memo n 75/2025;

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, informar quanto a quilometragem e horas de espera máximas.

Descrição	Km máximo mês	Hora de espera máxima mês
Serviços de Ambulância Suporte Avançado UTI Móvel	8000 km/mês	160 horas/mês
Serviço Ambulância Suporte Básico	10.000 km/mês	180 horas/mês

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Rita de Cassia Amaral

Secretária Municipal de Saúde e Meio Ambiente

Portaria nº 14.022, 02 de janeiro de 2025.

Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/1998;

d) Registro ou inscrição do participante junto ao Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul, com validade prevista em lei (Resolução do CFM nº 1.980/2011, publicado no DOU em 13/12/2011);

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA CREDENCIAMENTO nº 05/2025

A Empresa [...], inscrita no CNPJ nº [...], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) [...], DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
4. Declaro que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6. Declaro não possuir em quadro de pessoal da empresa, servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

Encruzilhada do Sul, 15 de maio de 2025.

[Representante legal]



ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO

Termo de credenciamento para a prestação de serviços

O **MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio Branco nº 261, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.363.642/0001-69, neste ato representado por seu Prefeito, Sr., brasileiro,, portador da Cédula de Identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CRENCIANTE**, e, inscrito (a) no CNPJ / CPF nº, doravante denominado **CRENCIADO**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo de credenciamento tem por objeto a prestação de serviços, conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos d Lei 14.133/2021 – havendo interesse do CRENCIADO.

2.2. a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Termo de Credenciamento fica condicionada à aferição da regularidade da empresa credenciada, bem como da permanência de sua aptidão para prestação do serviço objeto do credenciamento (inclusive com observância do ar. 91, 4º, da Lei Federal 14.133/2021.



CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo responsável da Secretaria Municipal de, e ainda, constar em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de empenho;

3.1.2. Para o efetivo pagamento, o credenciado, deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de, até o.....dia útil do mês subsequente a relação de dos serviços devidamente carimbada e assinada, acompanhada de cópia do documento que comprove as viagens de remoção dos pacientes;

3.1.3 Será observado para pagamento os valores máximos descritos abaixo:

.....

3.2. O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

.....

3.3. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados no local.....,

4.2.O credenciado escolhido para Empresa(s) Especializada(s) para o fornecimento de serviços de Ambulância completa, UTI Móvel – Tipo D, e/ou Ambulância Básica Tipo B, será aquele que tenha sua base mais próxima ao município de Encruzilhada do Sul, que tenha a ambulância disponível no momento, conforme a necessidade da demanda que surgir, como descrito no termo de referência.

4.3. Para a realização dos serviços, o credenciado deverá receber autorização de atendimento emitida pela Secretaria de, na qual constará o serviço a ser realizado.

4.4. O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;



4.5. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

4.6. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

4.7. É vedado:

a)

b)

.....

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de, que designará servidor para tanto como fiscal deste contrato, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação dos serviços objeto desse termo.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. O CREDENCIANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2. A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

a)

b)

.....

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO



7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Encruzilhada do Sul/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Encruzilhada do Sul, ____ de _____ de 2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL

Prefeito Municipal

Encruzilhada do Sul, [...] de [...] de 20[...].

[REPRESENTANTE LEGAL]